



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.1.692/93 DE 01/03/93

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS ANEXOS I E II DA LEI Nº.1.448/90 DE 28/12/90, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Aos Anexos I e II da Lei nº.1.448/90 de 28/12/90, ficam introduzidas as seguintes alterações:

A N E X O I

CARGO	REFERÊNCIA	CARREIRA	QUANTITATIVO
Professor	Ma - PL 1	I	400
	Ma - PL 2	II	25
	Ma - PL 3	III	24
	Ma - PL 4	IV	65
	Ma - PL 5	V	05
	Ma - PL 6	VI	-0-
Supervisor Escolar	Ma - EL 6	VI	20
Orient. Educacional	Ma - EL 6	VI	07
Inspetor Escolar	Ma - EL 6	VI	04
Secretária Escolar	SE - PL	III	35

A N E X O I I

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE
Diretor de Escola A	FC - 2	30
Diretor de Escola B	FC - 1	15
Coordenador Escolar	FC - 4	20
Coordenador de Turno	FC - 3	25
Chefe de Secret. Escolar	FC - 3	06

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, ao dia 1º. ~~(princípio)~~ de março do ano de mil novecentos e noventa e três.

~~Jose Carlos Elias~~  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

~~Lucia Maria Pifer Brzesky~~  
Secretaria Municipal de Administração